



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 068/14
DATA: 09/06/14

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, nos termos da Portaria nº 23/2013, e dá providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO

Sanciono nesta data a Lei nº068/14.
C. Procópio, 09 de junho de 2014.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Cornélio Procópio, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369 - MS/MEC, de 2013 e de acordo com a Portaria 23/2013, da SGTES/MS, destinados à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§ 1º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente, no último dia útil de cada mês.

§ 2º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º- Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente, no último dia útil de cada mês.

Art. 4º- Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º- Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde de Cornélio Procópio efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014, mediante a seguinte funcional programática:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão: 05	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 4	Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10	Saúde		
Programa: 7	Promoção da Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 0.673	<u>Projeto Mais Médicos</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	1000	42.000,00
		Soma.....	42.000,00

Art. 7º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizada anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 09	Amortização da Dívida Pública - Principal		
Função: 28	Encargos Especiais		
Programa: 2	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Subfunção: 841	Refinanciamento da Dívida Pública		
Atividade: 1.009	Amortização da Dívida Pública - Principal		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1000	42.000,00
Soma.....			42.000,00

Art. 8º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação “**Projeto Mais Médicos**”, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o exercício de 2014, e ficam incluídos para 2015 o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para 2016 o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e para 2017 o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 9º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação “**Projeto Mais Médicos**”, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 10- Fica referendado o Decreto Municipal nº 187/14.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº068/14.
C. Procópio, 09 de junho de 2014.

Prefeito